CÂMARA MUNICIPAL DE IGARAPAVA

PODER LEGISLATIVO

PÇA. JOÃO GOMES DA SILVA, 548 – FONE/FAX (16) 3172-1023 – 3172-5624

CEP. 14540-000 – ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ: 60.243.409/0001-60

SITE: camaraigarapava.sp.gov.br

REQUERIMENTO N° 078/2023

ENDEREÇO ELETRÔNICO PARA RESPOSTA:

resposta_requerimento@igarapava.sp.leg.br[1]

O vereador do Município de Igarapava-SP que este subscreve, com fundamento no art. 154, inciso V, do Regulamento Interno desta Casa de Leis, bem como art. 5°, inciso XXXIII, da Constituição da República Federativa do Brasil e Lei n° 12.527/11, vem respeitosamente perante Vossa Excelência, **REQUERER**, do Chefe do Poder Executivo, Excelentíssimo Senhor José Ricardo Rodrigues Mattar, as seguintes informações:

1) Qual foi o valor arrecadado no Exercício de 2022 a título de Taxa de Licença para funcionamento e/ou renovação de funcionamento horário normal e especial (Previsão Legal Art. 132 a 139 do Código Tributário Municipal)?

2) Qual foi o valor arrecadado no Exercício de 2022 a título de Taxa de Licença para localização (Previsão Legal Art. 129 a 131 do Código Tributário Municipal)?

3) Encaminhamento da documentação que demonstre o emprego pelo Poder Executivo dos valores arrecadados com as Taxas acima descritas no serviço específico e divisível para a qual foram criadas.

Câmara Municipal de Igarapava-SP, 22 de junho de 2023

FREDERICK REQUI MENDONCA:35729462808 Assinado de forma digital por FREDERICK REQUI MENDONCA:35729462808 Dados: 2023.06.23 09:00:08 -03'00'

FREDERICK REQUI MENDONÇA

Vereador da Câmara Municipal de Igarapava-SP

22/06/23 - 14:50

Câmara Municipal de Igarapava
Taiso Carlos Izidoro
Chefe de Secretaria

[1] O subscritor deste Requerimento, nos termos do §5° do art. 11 da Lei n° 12.527/11, anui quanto ao recebimento das informações solicitadas, em formato digital, no endereço eletrônico apresentado.

CONTÉM PEDIDO DE ACESSO A INFORMAÇÕES. RECUSAR O FORNECIMENTO DE INFORMAÇÃO, RETARDAR DELIBERADAMENTE O FORNECIMENTO OU FORNECÊ-LA INTENCIONALMENTE DE FORMA INCORRETA, INCOMPLETA OU IMPRECISA, CONSTITUI CONDUTA ILÍCITA, NOS TERMOS DO INCISO I DO ART. 32 DA LEI N° 12.527/2011. EM CASO DE AUSÊNCIA DE RESPOSTA OU CARACTERIZAÇÃO DE ALGUMA DAS HIPÓTESES ACIMA DESCRITAS, DAR-SE-Á CIÊNCIA AOS ÓRGÃOS DE CONTROLE COMPETENTES.